



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023

PROCESSO Nº 35/2023

PREGÃO Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: ANDREU GUILHERME LEMOS ME

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANDREU GUILHERME LEMOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Tv. Professor Sebastiao Costa, nº 06, Caentro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **05.140.688/0001-29**, com neste ato representada por **Andreu Guilherme Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 10638394, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 049.544.296-94, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS E EVENTO DE DESFILE DE CARREIROS E CAVALEIROS DE 2023.

A prestação dos serviços será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipuiuna, MG – 37588-000
Fone/Fax 35 3732-2075



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
0203.13.392.0012.2.276 339039	127	<i>Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico</i>
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ipuiuna		

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor deste contrato é de R\$ R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), conforme lotes abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTE	Unid	ESPECIFICAÇÃO	P.U. - R\$	P.T. - R\$
01	01	Unid.	<u>PALCO 14X10.</u> Modelo duas aguas, feito em alumínio ou ferro Q30 E Q50 e lonas brancas, com 02 (duas) áreas de serviço de 4mx4m(quatro metros por quatro metros), 02 (duas) torres fly de 3m x 2,5m (três metros por dois metros e cinquenta centímetros) com 11m (onze metros) de altura, 02 (dois) camarins <u>octonorm encarpetado no nível do palco</u> de 3,5m x 4,5m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros), 01 (um) house mix de 3,5mx04 m (três metros e cinquenta centímetros por quatro metros) com dois pisos e com fechamento na parte de baixo PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: Altura do piso até o chão é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) COBERTURA: Cobertura em lona compatível com estrutura e com garantia de impermeabilização. ART do CREA.	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem e funcionamento dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento, para os 09 abril 2023 e 16 de Abril 2023.</p>		
02	01	Unid.	<p><u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO:</u> <u>ILUMINAÇÃO:</u> 12 canhões lâmpada par foco 05 (USADO COMO ARARA) 12 elipsoidais 12 strobo 3000 06 mini bruts c/ no mínimo 6 lâmpadas 24 movie beam 200 5r 01 tecnico de luz 01 M.A 36 Par led 18X12 whats 02 canhões seguidores 1200 wts lampada hmi 08 talhas de 7 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 08 manilhas p/ elevação. 100 metros de box truss aluminio Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50) 56 metros de box truss aluminio Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID) 02 luzes de serviço. 03 dimer c/ 12 canais cada (somando-se 36 canais) 02 maquina fumaça 3000 wts. 02 mini fan.(ventilador) 01 main power 150 kva luz <u>SONORIZAÇÃO P.A.:</u> 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48,si3 soundclafth, vi3 soundclafth, pm5d-RH, ou similar) 01 tecnico de p.a 24 caixas subgrave 218, sendo 12 cx por lado 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado. 2x10 + titanio ou 2x12 + titanio 01 processador digital lake ou similar 06 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts. 06 amplificadores 3600 wts. 01 multicabo 56 vias, 120mts. 01 multicabo 12 vias, 120mts. 01 main power 125A som 02 bumpers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros</p>	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas.</p> <p><u>BACK LINE:</u> 01 bateria completa mapex ou similar 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk ou similar 02 ampificador de guitarra contendo 2 falantes 12" fender ou similar 16 praticaveis 2x1 por 50cm de altura telescopico chegando a 1 m de altura rosco. 10 microfones shure beta 58 10 microfones shure beta 57 02 microfones sem fio sm 58 ou similar 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres 40 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 20 reguas de ac 110 e 220 08 fones pra retorno c/ power clik ou similar 20 directs boxs passivos 06 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação p.a e monitor.</p> <p><u>MONITORES DE PALCO:</u> 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, pm5d-RH, si3 soundclafth, vi3 soundclafth venue sc48 ou similar) 01 tecnico de palco 01 side duplo L e R 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kf 850 3 vias 06 monitores SM 400 ou similar 02 processador digital dbx ou similar 01 amplificadores 5000 wts 03 amplificador 3000 wts 01 amplificador 1500 wts.</p> <p><u>FRONT FILL:</u> 04 caixas line-array, 2x10 + titanio ou 2x12 + titânio + amplificação e processador - ART do CREA.</p> <p>OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem e funcionamento dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento, para os dias 09 abril 2023 e 16 de Abril 2023.</p>			
03	02	Unid.	Locação de gerador 260 KVA, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora, capacidade mínima do tanque: 500 litros. Junto ao gerador deverá ser fornecido cabo	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			com metragem suficiente para a utilização a que destinará, bem como todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento/ STANDBY . Deverá ser apresentada ART do gerador. 01 unidade para o dia 09 de Abril de 2023 e 1 unidade para o dia 16 de Abril de 2023.		
04	02	Unid.	Locação de gerador 260 KVA, silenciados, a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando), disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora, capacidade mínima do tanque: 500 litros. Junto ao gerador deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a utilização a que destinará, bem como todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. FUNCIONANDO POR 12 HORAS , combustível utilizado pelo gerador será fornecido pela empresa contratada. Deverá ser apresentada ART do gerador. 01 unidade para o dia 09 de Abril de 2023 e 01 unidade para o dia 16 de Abril de 2023.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
05	02	Unid.	Serviços de locução e DJ para os eventos diurnos dos desfiles. Para os dias 09 de Abril de 2023 e para o dia 16 de Abril de 2023.	R\$ 900,00	R\$ 1800,00
VALOR TOTAL LOTE 01:				R\$ 111.800,00	

LOTE 03					
ITEM	QTE	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	P.U. - R\$	P.T. - R\$
09	01	Unid.	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO Empresa especializada para elaboração de documentação e/ou projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, objetivando a adequação do Estádio Municipal, para o evento da festa DE CARREIROS E CAVALEIROS, do dia 08 e 16 Abril 2023 sendo esperado um público aproximado de 5.000 (cinco mil pessoas). Evento temporário (shows e baixo impacto dos desfiles), com palco, som, iluminação, geradores, tendas, banheiros e público.	6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03:				R\$ 6.000,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais de valores propostos serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. **Prestar os serviços**, conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 31 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Andreu Guilherme Lemos
ANDREU GUILHERME LEMOS ME
EMPRESA CONTRATADA